

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

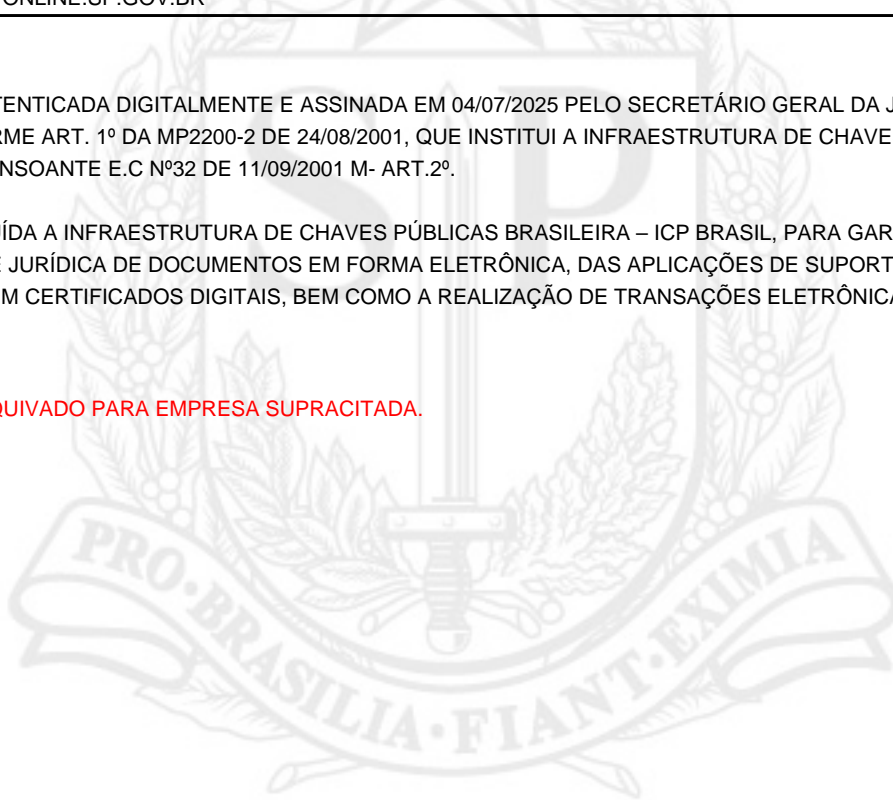
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INFRAESTRUTURA BRASIL XI S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300553659	CNPJ 37.947.219/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 217.637/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 23:57:59	CÓDIGO DE CONTROLE 271470869
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP  
30 06 25

CAPA DO REQUERIMENTO

ETV  
JUCESP PROTOCOLO  
2.381.868/25-2  
[Barcode]

CONTROLE INTERNET  
034930918-3  
[Barcode]

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL INFRAESTRUTURA BRASIL XI S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Cidade Jardim	NÚMERO 803	COMPLEMENTO 4º A SL 25/41	CEP 01453-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 37.947.219/0001-02	NIRE - SEDE 3530055365-9	[Barcode]
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Amanda Belarmino da Silva (Procurador) ASSINATURA: <i>A. Belarmino</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. ★ 1 / 1
DATA: 24/06/2025			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 13 ★ 24 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 26 JUN 2025 <i>kar</i> Amanda Belarmino da Silva Procuradora
---------------------------------------------------------------------------------	----------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

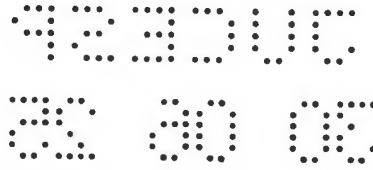
ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> D&E <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	JUCESP 03 30 JUN 2025 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP SEDE [Signature] ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO 217.637/25-5 [Barcode]

OBSERVAÇÕES:

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

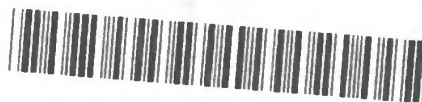
Tm





JUCESP PROTOCOLO  
2.381.868/25-2

**INFRAESTRUTURA BRASIL XI S.A.**  
CNPJ/MF nº 37.947.219/0001-02  
NIRE 35.300.553.659



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2025**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 19 de maio de 2025, às 09h00, na sede social da Infraestrutura Brasil XI S.A. ("Companhia"), localizada no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, Avenida Cidade Jardim, 803, 4º andar, salas 25 e 41, Itaim Bibi, CEP 01453-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constantes do Livro de Presença de Acionista da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Sr. **Raphael Denadai Sanchez**; Secretário: Sr. **Daniel Nascimento**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aumento de capital social da Companhia; (ii) a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações (i) e (ii) acima; e (iv) autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista resolveu:

(i) Aprovar o aumento de capital da Companhia, que passa dos atuais R\$ 9.428.244,10 (nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) para R\$ 9.528.244,10 (nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), perfazendo, portanto, um aumento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a emissão de 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por cada nova ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., as quais serão totalmente subscritas e integralizadas por **Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, único acionista da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante no Anexo I da presente ata.

(ii) Em razão da deliberação do item acima, o artigo 5º do estatuto da Companhia, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 9.528.244,10 (nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), representado por 9.528.244 (nove milhões, quinhentas e vinte e oito mil, duzentas e quarenta e quatro) ações, sendo todas*

SP - SEDE  
LIVRO DE PRESENCAS  
19 MAI 2025 ★  
PROTOCOLO

ESP - SEDE  
LIVRO DE PRESENCAS  
13 JUN 2025 ★

4 JUN 2025 ★

PROTOCOLO



*ordinárias, nominativas, sem valor nominal.*

*Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.*

*Parágrafo 2º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias."*

(iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme o **Anexo II** da presente ata, para refletir as deliberações (i) e (ii) acima; e

(iv) Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das S.A., que, lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada.

7. **ASINATURAS:** Raphael Denadai Sanchez – Presidente; Daniel Nascimento – Secretário. Acionista: Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representado por Pátria Investimentos Ltda.).

São Paulo, 19 de maio de 2025.

**Mesa:**

*Raphael Denadai*

**Raphael Denadai Sanchez**  
Presidente

*Daniel Nascimento*

**Daniel Nascimento**  
Secretário

**Acionista:**

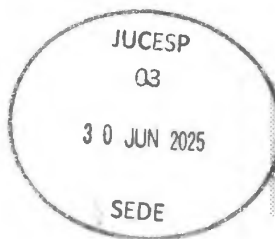
**Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**  
(Representado por Pátria Investimentos Ltda.)

*Marcelo Souza*

**Marcelo Antônio Gonçalves Souza**

*Fernanda Garrelhas*

**Fernanda Garrelhas**



**JUCESP**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

217.637/25-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

217.637/25-5

JUCESP - JUCESP

JUCESP  
03  
3 0 JUN 2025



Certifico o registro sob o nº 217.637/25-5 em 30/06/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL XI S.A, NIRE nº 35300553659, protocolado sob o nº 2381868252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271470869. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



À ata da Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura Brasil XI S.A., realizada em 19 de maio de 2025.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

<b>Subscritora</b>	<b>PÁTRIA INFRAESTRUTURA IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA</b> ("Fundo"), administrado e gerido pela Pátria Investimentos LTDA. ("Gestor"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.953.928/0001-00, com sede na Avenida Cidade Jardim, 803, 9º andar, sala B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
<b>Número de Ações Subscritas neste Boletim</b>	100.000 (cem mil)
<b>Capital Subscrito neste Boletim</b>	R\$ 100.000 (cem mil reais)
<b>Preço Unitário de Emissão</b>	R\$ 1,00 (um real), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A..
<b>Forma e prazo de integralização</b>	O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será integralizado, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da companhia, até dezembro de 2025.

São Paulo, 19 de maio de 2025

#### Subscritora:

**Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**  
(Representado por Pátria Investimentos Ltda.)

*Marcelo Souza*

**Marcelo Antônio Gonçalves Souza**

*Fernanda Garrelhas*

**Fernanda Garrelhas**

#### Companhia:

### INFRAESTRUTURA BRASIL XI S.A

*Raphael Denadai*

**Raphael Denadai Sanchez**  
Presidente

*Daniel Nascimento*

**Daniel Nascimento**  
Secretário





ANEXO II

À ata da Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura Brasil XI S.A., realizada em 19 de maio de 2025.

**ESTATUTO SOCIAL DA  
INFRAESTRUTURA BRASIL XI S.A**  
CNPJ/MF nº 37.947.219/0001-02  
NIRE 35.300.553.659

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO**

**ARTIGO 1º** - A Infraestrutura Brasil XI S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades como sócia ou acionista, no país ou no exterior.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem sede administrativa e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 4º andar, sala 25 e 41, CEP 01453-000, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 9.528.244,10 (nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), representado por 9.528.244 (nove milhões, quinhentas e vinte e oito mil, duzentas e quarenta e quatro) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo 2º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

**CAPÍTULO III  
ADMINISTRAÇÃO**

**Seção I - Disposições Gerais**

**ARTIGO 6º** - A Companhia é administrada por uma Diretoria.

**Parágrafo 1º** - A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º**. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado em Assembleia Geral de Acionistas.

**Parágrafo 3º**. A Assembleia Geral fixará a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

## Seção II – Diretoria

**ARTIGO 7º** - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, a Assembleia Geral de Acionistas deverá ser convocada para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

**ARTIGO 8º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo 1º** - As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da totalidade de seus membros, sendo que um deles atuará como Presidente da reunião e escolherá um Secretário, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 3º abaixo.

**Parágrafo 3º** - Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

**Parágrafo 4º** - Nas reuniões, a Diretoria deliberará por unanimidade de votos, cabendo a cada Diretor um voto.

**Parágrafo 5º** - As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

**ARTIGO 9º** - A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo, devidamente constituído, para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma única operação;
- (iii) por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo, para a prática dos seguintes atos:
  - (a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios ou cotistas das sociedades e fundos nos quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante;
  - (b) endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor;
  - (c) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e a prática de quaisquer atos em valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única operação.

**Parágrafo 1º** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações ad judicium, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

### Seção III – Conselho Fiscal

**ARTIGO 10** - O Conselho Fiscal da Companhia não terá caráter permanente e somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros

efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

**CAPÍTULO IV**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 11** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Parágrafo 1º** - As convocações das Assembleias Gerais da Companhia deverão ser publicadas nos termos da Lei das S.A., por meio de edital de convocação publicado com 8 (oito) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral e, caso não seja atendido o quórum de instalação em primeira convocação, uma segunda convocação deverá ser publicada ao menos 5 (cinco) dias antes da nova data de realização da Assembleia Geral. O Edital de convocação deverá indicar a ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Geral será realizada, sendo que a Companhia deverá disponibilizar toda e qualquer documentação que possa servir de suporte para que os acionistas formulem seu voto. Dispensando-se as formalidades de convocação serão dispensadas caso estejam presentes todos os acionistas da Companhia.

**Parágrafo 2º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será considerada instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante da Companhia, e em segunda convocação com qualquer número.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista, representante de acionista ou um dos Diretores da Companhia, escolhido dentre os presentes pela maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo.

**Parágrafo 4º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 5º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

**Parágrafo 6º** - Compete privativamente à Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições legais aplicáveis:

- (i) aprovar a orientação geral dos negócios sociais e aprovação do plano de negócios anuais, que deverá conter o orçamento e o detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período ("Plano Anual");
- (ii) a eleição, destituição e substituição de qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social;
- (iii) a fixação e alteração da remuneração individual dos administradores, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores;



(iv) a aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;

(v) a aprovação das contas do exercício e o pagamento de dividendos, inclusive com base em balanço semestral ou intermediário;

(vi) aprovar a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, que impliquem em obrigação de pagamento por parte da Companhia, ou por parte de qualquer sociedade controlada pela Companhia, em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social;

(vii) aprovar qualquer transação, endividamento ou que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o endividamento total aprovado no Plano Anual do correspondente exercício social em valor equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor; ressalvada, no entanto, a contratação de linhas de crédito de curto prazo nos termos e condições aprovados previamente pelo aprovação do Plano Anual;

(viii) aprovar qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de CAPEX, ainda que estejam previstos no Plano Anual do correspondente exercício social;

(ix) aprovar a celebração de contratos ou acordos de prestação de serviços para clientes por parte da Companhia, ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, com prazo de vigência igual ou superior a 3 (três) anos, que não tenham sido previstos no Plano Anual ou orçamento anual do exercício social correspondente;

(x) aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos, bem como a prestação de garantias, pela Companhia ou por qualquer sociedade controlada, a obrigações de terceiros;

(xi) aprovar a alienação, cessão ou transferência de ativos da Companhia ou de qualquer sociedade controlada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xii) aprovação prévia para a celebração, alteração ou rescisão de contratos entre a Companhia ou por qualquer sociedade controlada e partes relacionadas;

(xiii) aprovação prévia para a Companhia e/ou qualquer controlada realizar transações para prevenir ou pôr fim a litígios cujo valor exceda R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) (exceto se previsto no Plano Anual);

(xiv) aprovação prévia para a Companhia e/ou qualquer controlada propor medida judicial ou administrativa que envolva mais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ou que possam ter impacto negativo nas atividades;

(xv) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por sociedades controladas, de participação em outras sociedades;

(xvi) determinar o voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta;

(xvii) aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xviii) aprovar o pedido de registro da Companhia como companhia aberta; admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão; e

(xix) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, podendo convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente.

## CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**ARTIGO 12** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

**ARTIGO 13** - Em cada exercício social os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das S.A.

**ARTIGO 14** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**ARTIGO 15** - A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio.

**ARTIGO 16** - Os dividendos e juros sobre capital próprio pagos ou creditados nos termos dos artigos acima serão imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 17** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 18** - A Companhia ~~será~~ ~~estritamente~~ ~~será~~ dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral ~~que deliberar~~ sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

## CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Artigo 19** - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco

Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da referida Câmara.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 20** - A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. O(s) acionista(s) terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia.

**ARTIGO 21** - No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

**ARTIGO 22** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.”

**PROCURAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

Outorgante: **Infraestrutura Brasil XI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.947.219/0001-02, situada no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, sala 3, CEP 01453-000; devidamente representada por seus diretores, os Srs. **(a) Daniel Nascimento**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.866.357 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 112.748.398-66 e **(b) Raphael Denadai Sanchez**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 25.436.766 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 199.110.048-56; ambos com endereço comercial no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 4º andar, sala 3, CEP 01453-000, nomeiam e constituem, como seus procuradores, os Srs.: **(a) Cláudio Covolo Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.084.880-1 (SSP/SP) inscrito no CPF/MF sob o nº 186.781.968-66; e **(b) Amanda Belarmino da Silva**, brasileira, casada, assistente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43960333-X (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 417.626.218-43.

Todos os outorgados acima representando a empresa **Newco Soluções Empresariais LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede social no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Rua Bartolomeu de Torales, nº 253, Apartamento 56, Tucuruvi, CEP 02.310-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.764.452/0001-92; com poderes específicos para representá-la perante às Juntas Comerciais, Prefeituras Municipais, Secretarias da Fazenda do Estado e Receita Federal, podendo solicitar a protocolização e registro de constituição, alterações contratuais ou estatutárias, atas de assembleias e reuniões, inclusive de extinção e distrato social nas Juntas Comerciais; a inscrição/atualização/baixa da Inscrição Municipal, da Inscrição Estadual, do cadastro na Receita Federal, podendo, para tanto, assinar todos os formulários que se fizerem necessários, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, sendo vedado seu substabelecimento.

A presente procuração tem validade de **1 (um) ano** a contar da data de assinatura.

São Paulo, 07 de abril de 2025.

*Daniel Nascimento*

*Raphael Denadai*

**INFRAESTRUTURA BRASIL XI S.A.**

*(Representado por Daniel Nascimento e Raphael Denadai Sanchez)*

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Ricardo Akio Arantes**, na qualidade de contador com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP255050/O-2, expedida em 20/08/2007, inscrito no CPF sob o nº **255.539.268-82**, nos conformes do § 3º do art. 63 da Lei 8.934 de 1994 e da alínea b do inciso II e parágrafos do artigo 28 da Instrução Normativa DREI nº 81 de 2020, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos descritos abaixo, são fiéis, autênticos e condiz com os documentos originais apresentado:

1. 01 (uma) via da **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da empresa **INFRAESTRUTURA BRASIL XI S.A**, realizada em 19 de maio de 2025, com o total de 12 (doze) páginas;
2. 01 (uma) via da **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)**, procurador **Amanda Belarmino da Silva**, expedida em 13 de setembro de 2023, com total de 01 (uma) página;
3. 01 (uma) via da **Procuração** da empresa **INFRAESTRUTURA BRASIL XI S.A** para os procuradores, **Claudio Covolo Junior e Amanda Belarmino da Silva** assinada em 07 de abril de 2025, com total de 03 (três) páginas;
4. 01 (uma) via da **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC)**, do contador **Ricardo Akio Arantes**, expedida em 20 de agosto de 2007, com total de 01 (uma) página,
5. 01 (uma) via da **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)**, do contador **Ricardo Akio Arantes**, expedida em 30 de novembro de 2012, com total de 01 (uma) página

São Paulo, 24 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Akio Arantes**  
CRC/SP: 255.050